



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DELIBERAÇÃO 04/2013

APROVADO EM 16/05/2013

CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PROTOCOLO: 12001-105/2013

INTERESSADO: Jean Lucas Guerino da Silva

ASSUNTO: Solicitação de Dilação de Prazo para Integralização Curricular do curso de graduação em Sistemas de Informação do Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes.

RELATOR: Eliane Segati Rios Registro – Membro da Câmara de Graduação

I – RELATÓRIO

1. Histórico

- O aluno **Jean Lucas Guerino da Silva**, acadêmico do curso de graduação em Sistemas de Informação - Licenciatura em Computação e Bacharel em Sistemas de Informação, do Centro de Ciências e Tecnologia do *Campus* Luiz Meneghel, formalizou, via requerimento encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação, a solicitação para Dilação de Prazo para Integralização Curricular, mediante protocolo n. 674/2013, em 16 de abril de 2013 acompanhado de sua respectiva justificativa.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

CÂMARA DE GRADUAÇÃO

- Dentre os argumentos apresentados, destacamos: 1) mudança de grade curricular; 2) doenças graves e falecimento de parente de primeiro grau; 2) dificuldades financeiras; 3) trabalho; 4) falta de informações sobre procedimentos acadêmicos;
- Anexo ao processo encontra-se ainda os seguintes documentos:
 - Histórico Escolar do requerente, considerando a nova grade curricular, informando as disciplinas dispensadas e cursadas no período de 2004/02 a 2012/02, emitida em 23/10/12;
 - Ato Executivo n. 09/2011-UENP, que normatiza a Dilação de Prazo Curricular e o Processo Administrativo de Jubilamento relativos ao ano letivo de 2011, de estudantes de graduação;
 - Anexo contendo a relação de estudantes do curso de graduação da UENP que terão o prazo máximo para integralização curricular esgotado no final do ano letivo de 2011;
 - Comunicado de dispensa da Usina Açúcar e Álcool Bandeirantes SA, com data de admissão em 01/04/11 e de dispensa em 16/09/11, além dos demonstrativos de pagamento de salário dos meses de abril, maio, junho, julho e agosto de 2011;
 - Atestado médico No. 284497, de 21/09/10, informando estar o requerente inapto a exercer a função de estudante por um período de quatro dias a partir da data informada;
 - Atestado médico, de 11/04/11, informando que o requerente deve permanecer afastado de suas atividades por um período de doze dias, a partir da data informada;



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

CÂMARA DE GRADUAÇÃO

- Certidão de óbito de Milton da Silva, pai do requerente, emitida em 10/08/10;
- Resumo Clínico de Alta de Vânia Lucia Guerino da Silva, mãe do requerente, em 01/01/11, com a indicação de todos os diagnósticos, problemas e enfermidades, sendo: 1) doença aterosclerótica do coração; 2) infarto agudo do miocárdio; 3) hipertensão essencial (primária); 4) outras hiperlipidemias e 5) uso de tabaco;
- Relatórios de exames clínicos da mãe do requerente realizados no Instituto do Coração em 07/06/10;
- Demais exames médicos que comprovam urgência de internamentos e ocorrência de enfarte ocorrido em abril de 2010.
- Exame realizado no Hospital das Clínicas – FMUSP, em 01/01/11, diagnosticando lesões em porcentagens diferenciadas em diversas artérias, bem como os documentos a seguir:
 - Plano de alta do Hospital das Clínicas da FMUSP, entregue ao requerente em 01/01/11, enquanto filho, contendo os cuidados gerais a serem tomados, como: alimentação, cuidados com a higiene na área da incisão, monitoramento da temperatura corporal, entre outros.
 - Resultado de cultura aeróbica, secreção de ferida cirúrgica tórax, emitido pela Divisão de Laboratório Central HCFMUSP em 18/01/11 – mãe do requerente;
 - Laudo revisado emitido pelo Hospital das Clínicas do estudo tomográfico realizado nas paredes do ventrículo esquerdo, em 03/02/11 – mãe do requerente.
 - Ecocardiograma realizado em 27/01/12 – mãe do requerente.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

CÂMARA DE GRADUAÇÃO

- Comprovante da inscrição no Processo Seletivo de Verão 2005, da então Universidade Estadual do Paraná Faculdades Luiz Meneghel, hoje UENP, *campus* Luiz Meneghel, com protocolo de inscrição n. 002967 para o curso de Sistemas de Informação;
- Requerimento destinado ao Diretor da FFALM, de 19/04/2006, solicitando regime de exercício domiciliar no período de 17/04/06 a 21/04/06 para fins de tratamento médico conforme atestado constatando conjuntivite. Solicitação deferida.
- Requerimento de 18/07/06 destinado ao Reitor da UENP, solicitando matrícula fora do prazo determinado para o segundo semestre do ano letivo de 2006. Solicitação deferida.
- Ficha de equivalência de disciplinas - aproveitamento de estudo - do curso de Sistemas de Informação referente ao segundo semestre de 2005. Emissão de parecer favorável pelos professores das disciplinas em 24/07/06;
- Resolução No. 089/2006, de 01/11/06, que defere os requerimentos de acadêmicos que solicitaram aproveitamento de estudos para a nova grade curricular do Curso de Sistemas de Informação;
- Histórico Escolar do requerente do curso de Graduação em Informática, habilitação Bacharel em Informática, contendo as disciplinas cursadas no período de 2005/2 a 2006/1, considerando a grade antiga, emitida em 16/04/13.
- Requerimento encaminhado ao Conselho Departamental em 17/07/07, solicitando rematrícula no curso de Sistemas de Informação, justificando que a procuração enviada da cidade de origem, Panorama/SP, não chegou na data prevista.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

CÂMARA DE GRADUAÇÃO

- Procuração em nome do requerente como outorgante com a finalidade de dar poder ao outorgado “tudo que for necessário para cumprimento do ato da matrícula” (fl. 65). O referido documento foi emitido em 11/07/07 e, de acordo com o Calendário Escolar, a matrícula do Curso de Informática deveria ter sido realizada no dia 16/07/07;
- Requerimento de 25/07/08 destinado ao Conselho Departamental, solicitando matrícula fora do prazo;
- Requerimento destinado ao Coordenador de Curso, solicitando aproveitamento de estudos das disciplinas Geometria Analítica e Álgebra Linear para fins de diminuição de carga horária – Protocolo n. 838, de 25/07/08 – parecer favorável do professor responsável pela disciplina na mesma data;
- Histórico Escolar do requerente do curso Sistemas de Informação da UNIMAR – Universidade de Marília, de 10/07/08, referente ao período de 2004/1 a 2004/2. Em 2005/1 houve o cancelamento do semestre.
- Requerimento destinado ao Conselho Departamental, solicitando matrícula fora do prazo. Protocolo no. 71 552/09, de 20/07/09.
- Requerimento destinado ao Diretor, solicitando matrícula fora do prazo. Protocolo n. 72 086/11, de 21/02/11.
- Requerimento destinado ao Diretor, solicitando Regime de Exercício Domiciliar, seguido de justificativa e atestado médico solicitando afastamento de quinze dias a partir de 11/04/11. Solicitação indeferida por não atender ao disposto na Resolução 014/2011 CEPE/UENP (Art. 91) – o pedido de Regime Domiciliar deve ser protocolado no prazo de até 07 dias úteis a partir da data do atestado médico.
- Lista de aprovados no curso de Sistemas de Informação, Processo Seletivo Inverno/2005.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

CÂMARA DE GRADUAÇÃO

- Edital n. 033/2005, de 15/07/05, que divulga a relação dos candidatos aprovados na 2ª. etapa do Processo Seletivo de Inverno/2005, realizado nos dias 10 e 11 de julho de 2005;

- Parecer Técnico n. 03/2013, da Pró-Reitoria de Graduação sobre a solicitação da Dilação de Prazo para integralização do Curso de Sistema de Informação - Bacharelado (Licenciatura em Computação e Bacharel em Sistemas de Informação), que considera o enquadramento do requerente conforme o contido no artigo 4º. do Ato Executivo 09/2011-UENP, nas condições estabelecidas pelos incisos I e III sendo, portanto, de Parecer FAVORÁVEL à referida concessão de Dilação de Prazo com a seguinte ressalva:

“Que a Divisão Acadêmica forneça dados atualizados da situação acadêmica do requerente, para fins de análise da Câmara de Graduação e cálculo formal das pendências do estudante para eventual concessão de Dilação de Prazo” (fl 92).

- Em 06/05/13, o Processo foi encaminhado a esta conselheira para análise e parecer.

- Considerando a recomendação indicada no Parecer Técnico n. 03/2013 – PROGRAD, em 13/05/13, a Divisão Acadêmica do *Campus* Luiz Meneghel encaminhou o Histórico Escolar do requerente, referente ao período de 2004/01 a 2013/01, para que se proceda à análise da Câmara de Graduação. Embora a relatora tenha o documento em mãos, ele não compõe o processo encaminhado para análise, sob o protocolo 12001 – 105/2013.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

CÂMARA DE GRADUAÇÃO

2. Mérito

Segundo o disposto no Artigo 4º. do Ato Executivo 09/2011-UENP, a dilação de prazo para conclusão de curso de Graduação poderá ser concedida ao estudante que se enquadrar em pelo menos um dos seguintes casos:

- I. Problemas de saúde de natureza grave;
- II. Deficiência física;
- III. Variáveis das matrizes curriculares durante o decorrer do curso no qual o estudante está matriculado;
- IV. Evolução satisfatória do desempenho global, comprovada mediante análise dos índices de aproveitamento por período, consignados em histórico escolar.

A partir da documentação apresentada no processo, podemos considerar que o requerente se enquadra nos casos elencados nos incisos I e III, como expomos a seguir:

I. Problemas de saúde de natureza grave

Conforme já relatado e de acordo com a documentação anexa ao Processo, podemos constatar os diversos problemas de saúde de natureza grave pelos quais seus pais passaram a partir do ano letivo de 2010. Dentre eles, destacamos o diagnóstico de câncer hepático do pai, vindo a óbito em agosto de 2010. Ainda, a necessidade de



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

CÂMARA DE GRADUAÇÃO

acompanhamento e tratamento médico da mãe, que sofreu enfarto na mesma época e, como decorrência, foi internada na UTI de um hospital próximo à sua cidade de origem até que pudesse ser encaminhada ao Instituto do Coração, em São Paulo, para realização de cirurgia sem custos.

Diante desse quadro, não há como negar que tais fatores afetaram diretamente o desempenho acadêmico do aluno, uma vez que se trata de problemas de saúde de natureza grave de parentes de primeiro grau e que exigiram cuidados e acompanhamentos por parte do requerente, além do forte desgaste emocional.

III. Variáveis das matrizes curriculares durante o decorrer do curso no qual o estudante está matriculado

O curso de Sistemas de Informação, desde sua criação em 2001 até o presente momento, ofertou três matrizes curriculares. Primeiramente para **ingressantes 2001-2005**, com Matriz Curricular do Curso aprovada pelo Parecer CEE nº 098/01, e Decreto Estadual nº4301/01, com aprovação da Adequação Curricular para implantação gradativa aos ingressantes a partir de 2006; após, para **ingressantes 2006 – 2010**, Matriz Curricular aprovada pelo Conselho Estadual, em processo de Reconhecimento do curso, quando também foi solicitada Adequação Curricular e; por fim, aos **ingressantes 2011 - atual**, cuja Matriz Curricular foi aprovada pelo Conselho Universitário Provisório da UENP em 19 de agosto de 2010, Resolução nº 021/2010 – CUP/UENP, para implantação gradativa a partir de 2011.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

CÂMARA DE GRADUAÇÃO

Segundo o relato do requerente, seu ingresso no curso de Sistemas de Informação ocorreu em julho de 2004. Inclusive, há, em seu Histórico Escolar, o indicativo da dispensa da disciplina Geometria Analítica e Álgebra Linear no período 2004/02. Entretanto, o documento anexo ao processo indica a sua aprovação no Processo Seletivo Inverno/2005. Como decorrência, não há registro algum no Histórico Escolar do requerente referente ao período 2005/01. Com isso, em nosso entendimento, a data do Processo Seletivo realizado em julho de 2005 deve ser considerada como data base para o cálculo do período máximo de integralização curricular.

Com base no exposto no relato apresentado, no final de 2005, término do terceiro semestre, o requerente foi reprovado devendo ficar retido nesse semestre.

Ainda, no início de 2006, nas próprias palavras do requente, “pelas circunstâncias atuais da grade que cursava, e por não ter uma turma anterior a minha para prosseguir, fui encaminhado a iniciar novamente o curso, na turma do 1º semestre, 2006” (fl. 03).

A partir de 2006/02, o requerente obteve o seguinte desempenho:

Período	Disciplinas cursadas	Disciplinas Aprovadas	Disciplinas Reprovadas N (nota) F (falta)	Situação
2006/2	3	3	-	-
2007/1	5	1	4 (N)	-
2007/2	4	1	3 (N – 2ª. vez)	Retido
2008/1	3	1	2 (N – 3ª. vez)	-



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

CÂMARA DE GRADUAÇÃO

2008/2	7	4	1 (N), 1 (N – 4ª. vez) 1 (F)	Retido
2009/1	3	1	1 (N) 1 (F – 2ª. vez)	Retido
2009/2	2	1	1 (N – 2ª. vez)	
2010/1	7	3	1 (N- 3ª. vez) 3 (N)	Retido
2010/2	2	2	-	-
2011/1	8	6	1 (N- 2ª; vez) 1 (F)	Retido
2011/2	2	0	2 (N)	Retido
2012/1	2	2	-	-
2012/2	6	4	2 (N)	-
2013/1	8	-	-	Em curso

Vale ressaltar que houve transposição de grade curricular no ano de 2006/2, Resolução n. 089/2006 Conselho Departamental.

Atualmente, o requerente está cursando duas disciplinas do sexto semestre, sendo Inteligência artificial I e Sistemas Distribuídos, além de seis disciplinas do sétimo semestre, a saber: Tópicos Avançados em Computação, Gerência de Projetos, Gestão da Informação II, Inteligência Artificial II, Projeto Final e Tópicos Avançados em S.I.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

CÂMARA DE GRADUAÇÃO

II – VOTO DO RELATOR

Considerando,

A falta de documentos comprobatórios sobre o ingresso do requerente em julho de 2004 bem como sobre o período correspondente ao primeiro semestre de 2005;

A comprovação de ingresso, via Processo Seletivo Inverno/2005, em julho de 2005;

O disposto no inciso I do Ato Executivo 09/2011 e a documentação anexa ao processo que comprova caso de problemas de saúde de natureza grave, ainda que não seja diretamente ligado ao requerente, mas por tratar de parentesco de primeiro grau;

O disposto no inciso III do Ato Executivo 09/2011, visto que não há clareza na documentação emitida pela instituição para o caso do requerente podendo, por conseguinte, gerar ônus ao acadêmico;

Voto pelo **deferimento** da solicitação de concessão de Dilação de Prazo.

Jacarezinho, 16 de maio de 2013.

Eliane Segati Rios Registro
Membro Relator da Câmara de Graduação



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

CÂMARA DE GRADUAÇÃO

III - VOTO DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

A Câmara vota, por unanimidade, com a Relatora, deliberando pelo DEFERIMENTO da solicitação de Dilação de Prazo, na condição abaixo descrita:

Que seja acrescido o prazo de 1 (um) semestre ao período máximo de integralização curricular, a saber: que o estudante tenha até o final do ano letivo de 2013 para conclusão do curso.

Assinatura dos membros:

Jacarezinho, 16 de maio de 2013.

Ana Rita Levandovski

Presidente da Câmara de Graduação